

# **Despacho**

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 1595/2022-AJDG:

I – DECIDO negar provimento ao recurso interposto pela empresa JTH COMÉRCIO LTDA., mantendo inalterada a decisão recorrida, que cancelou os itens 11 e 25 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 67/2022 – TRE/RN;

II – RATIFICAR a decisão do pregoeiro quanto ao cancelamento dos itens 11 e 25 do PE nº 67/2022.

2. Encaminhe-se o processo ao GAPSAOF, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

3. Ao GAPDG para dar cumprimento.

**Ana Esmera Pimentel da Fonseca**

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesas por Delegação

Ana Esmera Pimentel Da Fonseca - 25/10/2022 15:12:37